



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 32/70

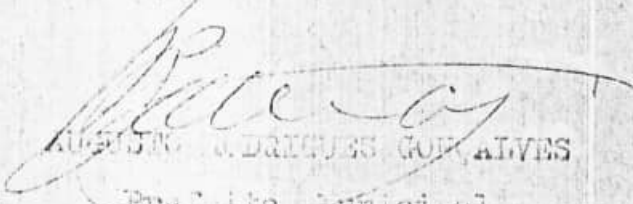
Súmula: autoriza o poder executivo municipal de Iporã, a firmar con-
vênio com a Copel, para instalação de luz em Fel. Alves.==

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GOMES ALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar convênio com a COPEL - Cia. Paranaense de Energia Elétrica, para a instalação de rede de luz e força na cidade de Francisco Alves, no valor de Cr. 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), sendo 50% (cincoenta por cento) do valor custeado pela Prefeitura Municipal de Iporã e os outros 50% (cincoenta por cento) custeado pela COPEL.

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1970 (um mil, novecentos e setenta).


AUGUSTO RODRIGUES GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.


JOSE DE VINÇENZI
Secretário